

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2026

(Processo Administrativo nº 3480/2026)

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0500003.09.0030

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, por meio da Superintendência de Compras, torna público que, devido a um lapso no que tange ao tempo de publicação, abre novo prazo para recebimento de proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - EMENDA IMPOSITIVA DE JOSE CARLOS PEREIRA LEAL (ABRIGO)**, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, das **08h às 11h do dia 30/07/2026 até o dia 31/07/2026**, com identificação na parte externa do envelope, incluindo: Nome da empresa; CNPJ e o Número da DISPENSA FÍSICA à qual a empresa deseja concorrer e ser direcionados ao Setor de Compras ou podem ser encaminhados por e-mail para supcompras.secgestao.guacui@gmail.com, devendo conter a devida identificação e regras, constante neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, ou via e-mail: supcompras.secgestao.guacui@gmail.com.

A entrega e chegada das propostas até o Setor de Compras é de RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Setor de Compras ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes da não chegada da proposta, ainda que por terceiros.

Caberá ao licitante acompanhar a divulgação do vencedor no site eletrônico do PNCP, bem como a publicação de cada DISPENSA FÍSICA no Site Oficial do Município de Guaçuí.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e entrega dos envelopes no protocolo.

Guaçuí-ES, 29 de junho de 2026

ANEXOS

ANEXO I – Especificações Mínimas do Objeto

ANEXO II – Condições de Entrega e Pagamento

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – Declaração que não emprega menores (Anexo V)

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Termo de Referência.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintende de Compras
Matrícula: 905128

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Qntd	Unidade	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	02	Pct	EVA rosa com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 126,00
02	02	Pct	EVA vermelho com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 126,00
03	04	Pct	EVA verde com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 252,00
04	02	Pct	EVA laranja com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 126,00
05	02	Pct	EVA roxo com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 126,00
06	05	Pct	EVA preto com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 315,00
07	04	Pct	EVA amarelo com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 252,00
08	02	Pct	EVA marrom com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 126,00
09	04	Pct	EVA azul com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 252,00
12	02	Pct	EVA nude com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 126,00
11	06	Pct	EVA Branco com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 378,00
12	06	Pct	EVA PRATA com glitter – polímero emborrachado flexível. Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 378,00
13	20	Un	Cola Instantânea Tipo 793 - Adesivo instantâneo de alto desempenho, cianoacrilato de etila, monocomponente	R\$ 13,90	R\$ 279,80
14	10	Un	Tesoura multiuso, 12 polegadas. Lâminas em aço inoxidável forjado, temperado e polido, fio navalha, afiado com precisão para corte suave e limpo. Cabo com estrutura ergonômica, de alta resistência (metálico forjado ou polipropileno de alto impacto/emborrachado),	R\$ 15,99	R\$ 159,90
15	01	Un	TNT AMARELO – 50 metros de comprimento E 1,40 de largura. Leve, resistente e de fácil manuseio.	R\$ 135,00	R\$ 135,00

16	01	Un	TNT VERDE – 50 metros de comprimento E 1,40 de largura. Leve, resistente e de fácil manuseio.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
17	01	Un	TNT AZUL – 50 metros de comprimento E 1,40 de largura. Leve, resistente e de fácil manuseio.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
18	01	Un	TNT BRANCO – 50 metros de comprimento E 1,40 de largura. Leve, resistente e de fácil manuseio.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
19	01	Un	TNT PRETO - 50 metro de comprimento E 1,40 de largura. Leve, resistente e de fácil manuseio.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
20	03	Un	Envelope Pardo (tamanho A5); confeccionado com papel Kraft natural 80g, 11x17cm, 42 SNK, Caixa com 100 unidades	R\$ 22,50	R\$ 67,50
21	10	Un	Pasta Catálogo 50 Envelope grosso; material em laminado e PVC Medida da Peças 240 x 330 mm	R\$ 19,80	R\$ 198,00
22	30	Un	Pasta Sanfonada, Polibras, Plástico, transparente, Duplicata, 186x245mm, 12 divisórias	R\$ 26,99	R\$ 809,70
23	10	Un	Pistola De Cola Quente Grossa 100w Profissional, Bivolt 127v/220v.	R\$ 114,99	R\$ 1.149,90
24	04	Un	Bastão de Cola Quente Grosso Transparente Pacote 1Kg - 11,2mm X 30cm	R\$ 3,00	R\$ 12,00
25	30	Un	Pasta Aba Elástica Plástica Ofício Cristal, ACP, Incolor, 55 mm	R\$ 8,99	R\$ 269,70
26	20	Un	Pasta Aba Elástico A4 Cristal	R\$ 3,60	R\$ 72,00
27	50	Un	Durex, 3M, Fita Adesiva, Transparente, 12mm x 40m,	R\$ 3,00	R\$ 150,00
28	10	Un	Fita Adesiva Durex Para Empacotamento Transparente com 6 Unidades 45mm X 40 Metros	R\$ 6,50	R\$ 65,00
29	10	Un	Fita Crepe, Rolo de 18 mm x 50 Metros	R\$ 6,90	R\$ 69,00
30	05	Un	Clipes, para prender papéis, Em aço galvanizado. Resistente a oxidação. Flexível e resistente (não quebra fácil). Sem rebarbas. Alta durabilidade. Clips em aço 2/0; Tamanho: 10 x 30 mm; Caixa de 100 unidades.	R\$ 3,80	R\$ 19,00
31	05	Un	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado com 5000 unidades: material metal, tratamento superficial niquelado	R\$ 9,00	R\$ 45,00
32	06	Un	Mouse com Fio, Sensor Óptico de 1600 DPI, Design Ambidestro, Conectividade USB-A, Compatível com Windows e macOS,	R\$ 109,90	R\$ 659,40
33	06	Un	Mouse Sem Fio Recarregável Wireless Bluetooth Optico Ergonômico Usb 2.4 Ghz Notebook Computador Pc Desktop	R\$ 109,90	R\$ 659,40
34	12	Un	Tinta de impressora PRETA compatível para <i>impressoras</i> Epson L3150	R\$ 59,90	R\$ 718,80
35	12	Un	Tinta de impressora CIANO compatível para <i>impressoras</i> Epson L3150	R\$ 59,90	R\$ 718,80
36	12	Un	Tinta de impressora MAGENTA compatível para <i>impressoras</i> Epson L3150	R\$ 59,90	R\$ 718,80

37	12	Un	Tinta de impressora AMARELA compatível para impressoras Epson L3150	R\$ 59,90	R\$ 718,80
VALOR TOTAL				R\$ 10.818,50	

Guaçuí-ES, 29 de junho de 2026

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Matricula: 90512

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Almoxarifado Central, com sede na Rodovia BR 482, SN, "Complexo Municipal João de Deus Soroldoni" nesta cidade, CEP 29560-000.
PRAZO PARA ENTREGA	15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, equivalente pela Administração.
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. <u>Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:</u> Habilitação Jurídica: • Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica; • Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF. Habilitação fiscal, social e trabalhista: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); • CND Federal; • CND Estadual; • CND Municipal; • CNDT; • Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias e de Inexistência de Fatos Impeditivos Para Habilitação (Anexo (IV)); • Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de

	14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo V); Qualificação Econômico-Financeira: • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); • Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI); OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
--	--

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste aviso e seus anexos.

b) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**

**ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**

**DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____). (marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade RG nº _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Abrigo Institucional Municipal Silvia Riva do Carmo, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais da unidade.

Informa-se que a despesa será custeada com recursos provenientes de emenda impositiva destinada pelo Vereador José Carlos Pereira Leal, regularmente incorporada ao orçamento público.

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, adequada às necessidades da Administração e compatível com a realidade de mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qntd	Unidade	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	02	Pct	EVA rosa com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 126,00
02	02	Pct	EVA vermelho com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 126,00
03	04	Pct	EVA verde com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 252,00
04	02	Pct	EVA laranja com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 126,00
05	02	Pct	EVA roxo com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 126,00
06	05	Pct	EVA preto com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 315,00
07	04	Pct	EVA amarelo com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 252,00
08	02	Pct	EVA marrom com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 126,00
09	04	Pct	EVA azul com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 252,00
12	02	Pct	EVA nude com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 126,00

11	06	Pct	EVA Branco com glitter – polímero emborrachado flexível, com propriedades adesivas e componentes emborrachados Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 378,00
12	06	Pct	EVA PRATA com glitter – polímero emborrachado flexível. Pct 10 unidades	R\$ 63,00	R\$ 378,00
13	20	Un	Cola Instantânea Tipo 793 - Adesivo instantâneo de alto desempenho, cianoacrilato de etila, monocomponente	R\$ 13,90	R\$ 279,80
14	10	Un	Tesoura multiuso, 12 polegadas. Lâminas em aço inoxidável forjado, temperado e polido, fio navalha, afiado com precisão para corte suave e limpo. Cabo com estrutura ergonômica, de alta resistência (metálico forjado ou polipropileno de alto impacto/emborrachado),	R\$ 15,99	R\$ 159,90
15	01	Un	TNT AMARELO – 50 metros de comprimento E 1,40 de largura. Leve, resistente e de fácil manuseio.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
16	01	Un	TNT VERDE – 50 metros de comprimento E 1,40 de largura. Leve, resistente e de fácil manuseio.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
17	01	Un	TNT AZUL – 50 metros de comprimento E 1,40 de largura. Leve, resistente e de fácil manuseio.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
18	01	Un	TNT BRANCO – 50 metros de comprimento E 1,40 de largura. Leve, resistente e de fácil manuseio.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
19	01	Un	TNT PRETO - 50 metro de comprimento E 1,40 de largura. Leve, resistente e de fácil manuseio.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
20	03	Un	Envelope Pardo (tamanho A5); confeccionado com papel Kraft natural 80g, 11x17cm, 42 SNK, Caixa com 100 unidades	R\$ 22,50	R\$ 67,50
21	10	Un	Pasta Catálogo 50 Envelope grosso; material em laminado e PVC Medida da Peças 240 x 330 mm	R\$ 19,80	R\$ 198,00
22	30	Un	Pasta Sanfonada, Polibras, Plástico, transparente, Duplicata, 186x245mm, 12 divisórias	R\$ 26,99	R\$ 809,70
23	10	Un	Pistola De Cola Quente Grossa 100w Profissional, Bivolt 127v/220v.	R\$ 114,99	R\$ 1.149,90
24	04	Un	Bastão de Cola Quente Grosso Transparente Pacote 1Kg - 11,2mm X 30cm	R\$ 3,00	R\$ 12,00
25	30	Un	Pasta Aba Elástica Plástica Ofício Cristal, ACP, Incolor, 55 mm	R\$ 8,99	R\$ 269,70
26	20	Un	Pasta Aba Elástico A4 Cristal	R\$ 3,60	R\$ 72,00
27	50	Un	Durex, 3M, Fita Adesiva, Transparente, 12mm x 40m,	R\$ 3,00	R\$ 150,00
28	‘10	Un	Fita Adesiva Durex Para Empacotamento Transparente com 6 Unidades 45mm X 40 Metros	R\$ 6,50	R\$ 65,00
29	10	Un	Fita Crepe, Rolo de 18 mm x 50 Metros	R\$ 6,90	R\$ 69,00
30	05	Un	Clipes, para prender papéis, Em aço galvanizado. Resistente a oxidação. Flexível e resistente (não quebra fácil). Sem rebarbas. Alta durabilidade. Clips em aço 2/0; Tamanho: 10 x 30 mm; Caixa de 100 unidades.	R\$ 3,80	R\$ 19,00

31	05	Un	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado com 5000 unidades: material metal, tratamento superficial niquelado	R\$ 9,00	R\$ 45,00
32	06	Un	Mouse com Fio, Sensor Óptico de 1600 DPI, Design Ambidestro, Conectividade USB-A, Compatível com Windows e macOS,	R\$ 109,90	R\$ 659,40
33	06	Un	Mouse Sem Fio Recarregável Wireless Bluetooth Optico Ergonômico Usb 2.4 Ghz Notebook Computador Pc Desktop	R\$ 109,90	R\$ 659,40
34	12	Un	Tinta de impressora <i>PRETA</i> compatível para <i>impressoras</i> Epson L3150	R\$ 59,90	R\$ 718,80
35	12	Un	Tinta de impressora <i>CIANO</i> compatível para <i>impressoras</i> Epson L3150	R\$ 59,90	R\$ 718,80
36	12	Un	Tinta de impressora <i>MAGENTA</i> compatível para <i>impressoras</i> Epson L3150	R\$ 59,90	R\$ 718,80
37	12	Un	Tinta de impressora <i>AMARELA</i> compatível para <i>impressoras</i> Epson L3150	R\$ 59,90	R\$ 718,80
VALOR TOTAL				R\$ 10.818,50	

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA

2.1 – Tendo em vista o previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado contrato, uma vez que a entrega será realizada em única parcela, sendo também o tipo de contratação autorização de compra. "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;"

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados ao Abrigo Institucional Municipal Sílvia Riva do Carmo, unidade responsável pelo acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na política pública de assistência social.

O regular funcionamento do abrigo exige a disponibilidade contínua de materiais de consumo, indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, tais como registro de informações, elaboração de relatórios, organização de documentos, comunicação interna e externa, bem como apoio às ações desenvolvidas junto aos usuários acolhidos.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar prejuízos à organização da unidade, à execução das atividades técnicas e ao acompanhamento adequado dos acolhidos.

Ressalta-se que a presente aquisição será custeada com recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador José Carlos Pereira Leal, visando o fortalecimento dos serviços ofertados pela unidade e a melhoria das condições de atendimento.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e o atendimento adequado às demandas do abrigo, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

3.1.1 - O(s) serviço(s) ou bem(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), em razão de terem sido orçados com base em fornecedores locais e públicos, e escolhidos pelo menor preço.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao Abrigo Institucional Municipal Silvia Riva do Carmo, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, visando atender às demandas administrativas e operacionais da unidade.

O ciclo de vida dos materiais compreende as etapas de planejamento da aquisição, seleção de fornecedor, fornecimento dos itens, recebimento e conferência, armazenamento adequado e utilização conforme a necessidade do serviço.

Após o fornecimento, os materiais serão recebidos por servidor responsável, que realizará a conferência quanto à conformidade com as especificações exigidas, qualidade e quantitativos contratados. Em seguida, serão armazenados em local apropriado, garantindo a conservação e organização dos insumos.

A utilização dos materiais ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda administrativa e operacional do abrigo, contribuindo para o desenvolvimento das atividades institucionais e para o atendimento adequado aos usuários acolhidos.

Por se tratar de materiais de consumo, não há expectativa de durabilidade prolongada, sendo utilizados até o seu esgotamento. Quanto ao descarte, quando aplicável, será realizado de forma adequada, observando as boas práticas de gestão de resíduos e a legislação vigente.

Dessa forma, a solução atende integralmente às necessidades da unidade, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos, continuidade dos serviços e melhoria nas condições de trabalho da equipe.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.4 - SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

5.6 - VISTORIA

Não se aplica.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO

6.1.1 – Depois de emitida a ordem de compra para a empresa vencedora, o fornecimento será imediato, em remessa única.

6.1.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 - Os serviços deverão ser prestados diretamente na sede do Abrigo Institucional Municipal Silvia Riva do Carmo – Avenida José Alexandre, Nº 471 – Bairro: Centro, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h de segunda a quinta, na sexta-feira de 8h às 11h e de 13h às 16h, no Município de Guaçuí/ES, com Email para contato: guacuisocial@gmail.com

6.3 - DO RECEBIMENTO

6.3.1 - Os serviços serão recebidos de forma única, a partir da emissão de ordem de compra.

6.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Não se aplica.

7 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TR - Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou equivalente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133-2021).

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso, II, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.20 - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is).

9.1.20.1 - O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância do local demandado.

9.1.21 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.22 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.22.1 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

Tendo em vista o previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado contrato, uma vez que a entrega será realizada em única parcela, sendo também o tipo de contratação autorização de compra.

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;” Portanto, também não há necessidade de designação de fiscal de contrato.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 – O pagamento será realizado de acordo com a escolha da melhor forma de ser efetuado, pelos órgãos financeiros da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da NF - nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento;

11.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado sede do contratante;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

Fundo Municipal de Assistência Social de Guaçuí,

CNPJ Nº 13.802.980/0001-98

ENDEREÇO: Rodovia BR 482, Casa, Almoxarifado Central João de Deus Soroldoni, Guaçuí/ES

CEP 29.560-000

11.10.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.10.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

11.10.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.10.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.10.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12 - REAJUSTE (art. 92, V)

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 - Multa:

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.13 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de

impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

14.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.780,50 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos)**.

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, direitos Humanos, Trabalho e Renda, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

Dotação orçamentária: Assistência Social

Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência comunitária

Programa: 014 – Atendimento Básico aos Municípios

Projeto/Atividade: 2.241 – Transferências Financeira à Instituições Sem Fins Lucrativos – Vinculados a

Assistência Social
Natureza da despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais
Ficha: 076
Fonte: 150000009999

Guaçuí/ES, 06 de Maio de 2026.

Elaborado por:

Lucas Eleoterio Gomes
Auxiliar administrativo

906387

Aprovado por:

Adriana Peixoto Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda
013677

OFÍCIO Nº0380/2026/SMASDHTR

Guaçuí - ES, 06 de Maio de 2026.

A Secretaria de Governo e Articulação Institucional

Sr. Raul Ferreira Spala

Assunto: Aquisição de Materiais de Consumo – Emenda Impositiva de Jose Carlos Pereira Leal 10.000,00 (Abrigo).

1. Através de compra direta.
2. Solicitamos de Vossa Excelência autorização para contratação e/ou aquisição de materiais, bens e/ou serviços conforme especificação, quantidades e demais informações dispostas no Termo de Referência (anexo).

3. Abaixo informamos o(s) respectivo(s) programa(s)/projeto(s)/atividade(s), fonte(s) de recurso(s) e conta(s) que subsidiaram a(s) referida(s) aquisição(ões):

Programa(s)/Projeto(s)/ Atividade(s)	Fonte(s) de Recurso(s)	FICHA	Valor(R\$)
Transferências Financeira à Instituições Sem Fins Lucrativos – Vinculados a Assistência Social	150000009999	076	R\$ 11.780,50

Respeitosamente,

.....

Adriana Peixoto Gonçalves

Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda